



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:- LEI Nº 1.932, DE 30 DE SETEMBRO DE 1970 -:

(Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, à 1ª Companhia Independente da Força Pública, com sede nesta cidade, um auxílio no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado inteiramente a atender a despesa de aquisição de instrumentos musicais necessários à instalação da Seção da Banda de Música da referida Unidade Militar.

Artigo 2º - A fim de ocorrer a despesa com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de "Operações de Crédito", que o mesmo fica autorizado a realizar, mediante juro de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - O Comando da 1ª Companhia Independente da Força Pública, oportunamente, prestará contas ao emprego do auxílio ora concedido, na forma prevista no regulamento em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
em 30 de setembro de 1.970, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.932/70/F18.2.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 30 de setembro de 1.970.

ARGÊU BATALHA,
Coordenador.